



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 27/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 11/2019

Aquisição de materiais e equipamentos de informática

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2019

Processo Licitatório nº 27/2019

Modalidade Pregão nº 11/2019

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48 localizada à Praça JK, 106 – Centro- Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de Identidade nº: M-3.320.407/SSPMG - CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado em Marliéria, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

NILZA RODRIGUES OFFICE EIRELI - EPP, CNPJ: 02.847.009/0001-68, localizada na Av. Dr. Pedro Nolasco, 133, Centro, Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35.170-300, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhora Nilza Rodrigues, CPF:307.118.006-34, doravante denominado **CONTRATADO (A)**.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 – A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº 11 do dia 22/10/2019, julgado em 13/11/2019 e homologado em 21/11/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – A presente Ata tem como objeto registro de preços para futuras aquisições de materiais e equipamentos de informática para atender aos serviços das Secretarias Municipais do município de Marliéria., conforme descrito características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência, constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 11/2019, e da Proposta da Contratada.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 – O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2 – Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 27/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 11/2019

Aquisição de materiais e equipamentos de informática

3.3 – O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.marlieria.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 – Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 – O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.9 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.12.1 – Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.12.4 – Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

3.12.5 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 27/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 11/2019

Aquisição de materiais e equipamentos de informática

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$ 41.806,10 (quarenta e um mil, oitocentos e seis reais e dez centavos).

Fornecedor: NILZA RODRIGUES OFFICE EIRELI - EPP

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Un. Medida	Quant.	Val. Unit.	Val.Total
00002	012043	ADAPT. POE INJET/SEP P/ CÂM. IP 30M PAR	PAR	30.0000	34.5000	1.035.0000
	Marca:	NEWMK030				
00003	008454	ADAPTADOR WIRELLES USB MBPS	UNIDADE	20.0000	59.0000	1.180.0000
	Marca:	VINIK				
00005	012959	BATERIA P/ CAM CANON POWERSHOT SX530	UNIDADE	2.0000	135.0000	270.0000
	Marca:	CANON/NB-LH				
00008	002041	Cabo USB Pad A/B p Impres mín. 1,8 m	UNIDADE	15.0000	10.1200	151.8000
	Marca:	MULTILASER/WI027				
00009	011891	Cabo VGA 05m	UNIDADE	3.0000	24.1000	72.3000
	Marca:	EXBOM/MVGA050				
00010	011892	Cabo VGA 1,5m	UNIDADE	10.0000	11.9000	119.0000
	Marca:	EXBOM/MVGA15				
00012	011894	Caixa de cabo de rede CAT5e Rígido	UNIDADE	12.0000	427.0000	5.124.0000
	Marca:	FURUKAWA/SOHO PLUS				
00013	002043	Caixa de som	UNIDADE	10.0000	22.0000	220.0000
	Marca:	MYMAX/SP205				
00014	011895	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	UNIDADE	4.0000	900.0000	3.600.0000
	Marca:	TRC/358N				
00015	011896	CX. SOBREPOR + CONKEYSTONERJ45 FEMEA	UNIDADE	100.0000	22.0000	2.200.0000
	Marca:	FURUKAWA				
00020	012048	Carregador de pilhas AA e AAA recarregáveis	UNIDADE	8.0000	59.0000	472.0000
	Marca:	MULTILASER/CB045				
00022	002036	Conector 8 vias (vulgo RJ45)	UNIDADE	500.0000	0.1800	90.0000
	Marca:	EXBOM/RJ45				
00023	012960	CONVERSOR DE CABO HDMI PARA VGA	UNIDADE	15.0000	25.0000	375.0000
	Marca:	EXBOM/HVA060				
00026	012961	ESTANHO EM FIO P/ SOLD TUBO 1MM - 20GR	UNIDADE	5.0000	34.9000	174.5000
	Marca:	VONDER/50G				
00027	012962	FERRO DE SOLDA 40W	UNIDADE	2.0000	48.0000	96.0000
	Marca:	WELLER/WSPI				
00028	011901	Filtro de linha	UNIDADE	10.0000	24.3000	243.0000
	Marca:	KF/REARME				
00029	012049	Fita Isolante de Alta Fusão 10m	UNIDADE	20.0000	29.5000	590.0000
	Marca:	3M/23BR				
00042	002026	Headphone	UNIDADE	30.0000	21.8000	654.0000
	Marca:	MULTILASER/PH002				
00044	012963	IMPRESSORA LAS. COMP. C TONER TN1060	UNIDADE	15.0000	595.0000	8.925.0000
	Marca:	BROTHER/HL1202				
00052	012964	MICRO CARTAO DE MEM. CLAS 10 32GB	UNIDADE	20.0000	32.6000	652.0000
	Marca:	MULTILASER/MC163				
00058	011913	MOUSEPAD	UNIDADE	10.0000	25.9000	259.0000
	Marca:	MULTILASER/AC021				
00060	002046	Nobreak	UNIDADE	15.0000	495.0000	7.425.0000
	Marca:	TSSHARA/4430/1400				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 27/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 11/2019
Aquisição de materiais e equipamentos de informática

00063	002042	Pasta térmica 50g	UNIDADE	5.0000	15.0000	75.0000
Marca:	IMPLASTEC/50G					
00065	008431	PEN DRIVE 16GB	UNIDADE	20.0000	23.9000	478.0000
Marca:	MULTILASER/PD588					
00066	011916	Pen Drive 32 Gb USB 2.0	UNIDADE	20.0000	29.0000	580.0000
Marca:	MULTILASER/PD589					
00067	011917	Pen Drive 64 Gb USB 2.0	UNIDADE	5.0000	59.0000	295.0000
Marca:	MULTILASER/PD590					
00068	003711	PEN DRIVE 8 GB	UNIDADE	5.0000	19.0000	95.0000
Marca:	MULTILAER/PD587					
00077	008036	RELOGIO DE PAREDE	UNIDADE	10.0000	29.9500	299.5000
Marca:	IMPORIENTE/5570					
00080	013054	SUGADOR DE SOLDA EM ALUMINIO	UNIDADE	2.0000	55.0000	110.0000
Marca:	VONDER					
00081	011924	Switch Chaveador 04 portas VGA	UNIDADE	2.0000	78.0000	156.0000
Marca:	DMIX/4P					
00083	002044	Switch USB	UNIDADE	10.0000	39.0000	390.0000
Marca:	DEX/7P					
00086	011925	Teclado Multimídia PS2	UNIDADE	15.0000	39.0000	585.0000
Marca:	PCTOP/TCM05					
00087	002029	Teclado Multimídia USB	UNIDADE	50.0000	19.5000	975.0000
Marca:	MYMAX/CURVE					
00089	013057	TONER MLT-D203 OU COMPATIVEL	UNIDADE	30.0000	89.0000	2.670.0000
Marca:	MASTRPRINT/D203					
00090	013058	TONER TN1060 OU COMPATIVEL	UNIDADE	30.0000	29.5000	885.0000
Marca:	MASTERPRINT/1060					
00094	013063	CD VIRGEM	UNIDADE	100.0000	1.3500	135.0000
Marca:	MULTILASER/CDR					
00095	013064	DVD VIRGEM	UNIDADE	100.0000	1.5000	150.0000
Marca:	MULTILASER/DVDR					
					Total do Lote:	41.806.1000
					Total do Fornecedor:	41.806.1000

4.2 – O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.2.1 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

4.2.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 27/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 11/2019

Aquisição de materiais e equipamentos de informática

cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 – Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5 – CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1 – Os objetos serão recebidos no local indicado na NAF, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.2 – Na hipótese de rejeição, por entrega dos objetos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1 – Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 – DA CONTRATADA:

7.1.1 – Entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 – Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 – Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 – Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 – Responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2 – DA CONTRATANTE:

7.2.1 – Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 – Promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 – Fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 27/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 11/2019

Aquisição de materiais e equipamentos de informática

7.2.4 – Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 – Efetuar o pagamento no prazo estipulado.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3 – Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 – As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

04.122.0108.2010 3.3.90.30.00 FICHA 53 FONTE 1.00.00

04.122.0110.1008 4.4.90.52.00 FICHA 81 FONTE 1.00.00

08.122.0116.1013 4.4.90.51.00 FICHA 137 FONTE 1.00.00/1.42.00

08.122.0116.2032 3.3.90.30.00 FICHA 143 FONTE 1.00.00

10.122.0119.1018 4.4.90.52.00 FICHA 216 FONTE 1.48.00

10.122.0119.2044 3.3.90.30.00 FICHA 220 FONTE 1.02.00

12.122.0126.1023 4.4.90.52.00 FICHA 262 FONTE 1.01.00

12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 FICHA 278 FONTE 1.00.00/1.01.00

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 – A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 27/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 11/2019

Aquisição de materiais e equipamentos de informática

V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2 – As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 – As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os produtos licitados deverão ser entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras, ou no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor competente sendo que a responsabilidade da entrega do fornecedor.

11.1.1 – Prazo de entrega: em até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta presente Ata.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1 – A Presente Ata rege-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 27/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 11/2019

Aquisição de materiais e equipamentos de informática

13.2 – Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Marliéria, 14 de novembro de 2019.

PREFEITURA DE MARLIÉRIA

Rep.Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NILZA RODRIGUES OFFICE EIRELI - EPP

CNPJ: 02.847.009/0001-68

Rep.Legal: Nilza Rodrigues

CPF: 307.118.006-34

CONTRATADA

SILIANE DO CARMO OLIVEIRA QUINTÃO

Secretária de Administração

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____